



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 273/14
DE 17 DE JANEIRO DE 2014**

Instaura e Constitui Comissão de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, 255, 277 a 282, da Lei nº 2.148/77, e

Considerando o relatado no Ofício nº 06/2014 – Itabaiana/SE, de 07 de janeiro de 2014 –, da lavra da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Dra. Fabiana Carvalho Viana Franca, em relação à servidora Bethânia Macêdo Silveira;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **Sindicância Administrativa** para apurar conduta e responsabilidade funcional da servidora **BETHÂNIA MACÊDO SILVEIRA, Analista do Ministério Público, especialidade Direito**, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, em razão do relatado no Ofício nº. 06/2014 – Itabaiana/SE, de 07 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Designar, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, comissão composta pelos servidores **Márcio dos Santos Dória**, Assessor do Secretário-Geral, RG nº 1279929 SSP/SE, **Marília Melo Bezerra**, Analista do Ministério Público, especialidade Direito, RG nº 1.432.226 2ª Via SSP/SE e **Michelli de Oliveira Barbosa**, Assessora de Consultoria de Licitações e Contratos, RG nº 1.426.846-3 SSP/SE.

§1º. A comissão será presidida e secretariada pelos servidores **Márcio dos Santos Dória e Marília Melo Bezerra**, respectivamente.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

§2º. Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pela servidora **Michelli de Oliveira Barbosa**.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **20 (vinte) dias**, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 4º – Conceder, a cada membro da Comissão de que trata o *caput* do art. 2º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico, mensal, correspondente a **20 (vinte) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe)**, devendo ser observado o limite estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/13.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**